

15 de Novembro, deogo na chefe da equipa da Unidade de Desenvolvimento Estatutário e Inovação da Secretaria-Geral, licenciada Maria Teresa Gonçalves Raposo, as seguintes competências:

1.1 — A prática de actos de administração ordinária em matérias atribuídas à respectiva unidade orgânica;

1.2 — A assinatura da correspondência e do expediente da respectiva unidade orgânica, necessários à instrução dos processos a submeter a decisão superior ou à execução de decisões proferidas superiormente, salvo a correspondência destinada a gabinetes de membros do Governo, directores-gerais, subdirectores-gerais e outras entidades equiparadas.

2 — Este despacho produz efeitos a 2 de Novembro de 2005, ratificando-se todos os actos entretanto praticados pela chefe da equipa da Unidade de Desenvolvimento Estatutário e Inovação no âmbito das matérias agora delegadas.

21 de Novembro de 2005. — O Secretário-Geral, *João S. Batista*.

Despacho n.º 25 082/2005 (2.ª série). — 1 — Ao abrigo do disposto nos n.ºs 2 e 4 do artigo 9.º da Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, e nos termos do disposto nos artigos 35.º a 40.º do Código de Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-lei n.º 442/91, de 15 de Setembro, deogo no director de serviços de Administração da Secretaria-Geral, licenciado Adelino Vieira Pereira, as seguintes competências:

1.1 — A prática de actos de administração ordinária em matérias atribuídas à respectiva Direcção de Serviços;

1.2 — A assinatura da correspondência e do expediente da respectiva Direcção de Serviços necessários à instrução dos processos a submeter a decisão superior ou à execução de decisões proferidas superiormente, salvo a correspondência destinada a gabinetes de membros do Governo, directores-gerais, subdirectores-gerais e outras entidades equiparadas;

1.3 — Autorizar despesas com aquisição de bens, nos termos do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, até ao montante de € 15 000, acrescido de IVA à taxa legal em vigor;

1.4 — Autorizar o abono de vencimento de exercício perdido por motivo de doença e o respectivo processamento;

1.5 — Praticar todos os actos subsequentes à autorização de despesas compreendidas na presente delegação.

2 — O director de serviços de Administração fica autorizado a subdelegar a competência referida no n.º 1.2 do número anterior, no âmbito das respectivas unidades orgânicas flexíveis.

3 — Este despacho produz efeitos reportados a 2 de Novembro de 2005, ratificando-se todos os actos entretanto praticados pelo director de serviços de Administração no âmbito das matérias agora delegadas.

21 de Novembro de 2005. — O Secretário-Geral, *João S. Batista*.

Despacho n.º 25 083/2005 (2.ª série). — 1 — Ao abrigo do disposto nos n.ºs 2 e 4 do artigo 9.º da Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, e nos termos do disposto nos artigos 35.º a 40.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, deogo no director de serviços de Instalações e Equipamentos Educativos da Secretaria-Geral, licenciado João Carlos Nunes Harrington Sena, as seguintes competências:

1.1 — A prática de actos de administração ordinária em matérias atribuídas à respectiva Direcção de Serviços;

1.2 — A assinatura da correspondência e do expediente da respectiva Direcção de Serviços, necessários à instrução dos processos a submeter a decisão superior ou à execução de decisões proferidas superiormente, salvo a correspondência destinada a gabinetes de membros do Governo, directores-gerais, subdirectores-gerais e outras entidades equiparadas.

2 — Este despacho produz efeitos a 2 de Novembro de 2005, ratificando-se todos os actos entretanto praticados pelo director de serviços de Instalações e Equipamentos Educativos no âmbito das matérias agora delegadas.

21 de Novembro de 2005. — O Secretário-Geral, *João S. Batista*.

Despacho n.º 25 084/2005 (2.ª série). — 1 — Ao abrigo do disposto nos n.ºs 2 e 4 do artigo 9.º da Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, e nos termos do disposto nos artigos 35.º a 40.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, deogo na directora de serviços de Sistemas e Tecnologias de Informação da Secretaria-Geral, licenciada Maria Manuela Araújo Costa Martins de Almeida Coimbra, as seguintes competências:

1.1 — A prática de actos de administração ordinária em matérias atribuídas à respectiva Direcção de Serviços;

1.2 — A assinatura da correspondência e do expediente da respectiva Direcção de Serviços, necessários à instrução dos processos

a submeter a decisão superior ou à execução de decisões proferidas superiormente, salvo a correspondência destinada a gabinetes de membros do Governo, directores-gerais, subdirectores-gerais e outras entidades equiparadas.

2 — Este despacho produz efeitos a 2 de Novembro de 2005, ratificando-se todos os actos entretanto praticados pela directora de serviços de Sistemas e Tecnologias de Informação no âmbito das matérias agora delegadas.

21 de Novembro de 2005. — O Secretário-Geral, *João S. Batista*.

Direcção Regional de Educação do Alentejo

Agrupamento Horizontal de Alcácer do Sal

Aviso n.º 11 112/2005 (2.ª série). — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, conjugado com o n.º 1 do artigo 132.º do estatuto da carreira docente, torna-se público que se encontra afixada para consulta a lista de antiguidade do pessoal docente deste Agrupamento reportada a 31 de Agosto de 2005.

Da referida lista cabe reclamação a deduzir no prazo de 30 dias a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, de harmonia com o disposto no n.º 1 do artigo 96.º do mesmo diploma.

22 de Novembro de 2005. — A Presidente do Conselho Executivo, *Maria Teresa Pereira Alves Meira Costa*.

Direcção Regional de Educação do Centro

Despacho n.º 25 085/2005 (2.ª série). — *Acordo de cooperação — programa de desenvolvimento de uma rede de bibliotecas escolares.* — O Ministério da Educação, através do Agrupamento de Escolas Eugénio de Andrade e da Direcção Regional de Educação do Centro, representados, respectivamente, pelo presidente do conselho executivo/comissão executiva instaladora e pelo director regional de Educação do Centro, e a Câmara Municipal do Fundão, representada pelo seu presidente, pretendendo constituir uma rede de bibliotecas escolares de incidência concelhia e convergindo no reconhecimento que:

- 1) A criação de uma rede de bibliotecas escolares, entendidas como núcleos da vida da escola, constitui uma medida essencial da política educativa, podendo desempenhar um papel fundamental nos domínios da leitura e da literacia e na formação global dos alunos, no favorecimento do sucesso escolar e no aprofundamento da cultura literária, científica, tecnológica e artística;
- 2) O desenvolvimento de uma rede de bibliotecas escolares implica um planeamento integrado ao nível de agrupamento e da rede escolar local;
- 3) Esse desenvolvimento deve assentar no trabalho colaborativo e em rede, numa lógica de partilha de objectivos, de conhecimento e de meios entre bibliotecas escolares e com a Biblioteca Municipal;
- 4) As competências que as câmaras municipais detêm na área da educação e o trabalho que desenvolvem com as escolas/agrupamentos tornam-nas parceiras naturais e imprescindíveis no âmbito desta medida;

Considerando as orientações contidas nas bases das bibliotecas escolares, que se encontram definidas no relatório síntese elaborado ao abrigo dos despachos conjuntos n.ºs 43/ME/MC/95, de 29 de Dezembro, e 5/ME/MC/96, de 9 de Janeiro, que faz parte integrante do presente acordo, celebram entre si um acordo de cooperação nos termos das cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

Constitui objecto do presente acordo de cooperação o lançamento e ou desenvolvimento de uma rede de bibliotecas escolares no concelho do Fundão.

Objectivos da biblioteca escolar

Cláusula 2.ª

1 — A biblioteca escolar funciona como núcleo da organização pedagógica da escola, constituindo um recurso afecto ao desenvolvimento das actividades de ensino, actividades curriculares não lectivas e actividades de tempos livres e lúdicos.